

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

DATA: 07/03/2024

PARECER CEE/CES n.º 96/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela UEPG.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/24 até 14/09/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 243/24 (fl. 85), de 08/04/24 e Informação Técnica n.º 36/24-CES/Seti (fls. 83 e 84), de 05/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, mediante Ofício n.º 65/24 – GR/UENP, de 05/03/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 83.799, de 30/07/79.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 122/2020, DOE de 15/05/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 91/20, de 16/04/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/20 até 14/09/24. (fl. 15)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 03, conforme extrato às folhas 26 e 82, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.120 horas (três mil, cento e vinte) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo 40 no matutino e 80 no noturno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 23, descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 17 e 18. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Jocimar Donizeti do Prado, graduado em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual de Ponta

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

Grossa (UEPG - 1998); mestre em Engenharia de Produção, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR - 2009), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 13)

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesseis) professores, sendo 02 (dois) doutores, 13 (treze) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - 20). Do total de docentes, 04 (quatro) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 58)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes,

à folha 81:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)									
Ano Ingresso	Vagas	Número de Ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
2013	40	34	3	12		1						16
2014	40	38	1	1	11		1					14
2015	40	40	1		7	16						24
2016	40	38	1			6	18					25
2017	40	35				2	2	13				17
2018	40	34					1	5	1			7
2019	40	36			1		1	3	5	1		12
2020	40	36						3	3	9		15
	320	291	6	13	19	25	22	15	11	9	10	130
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTE			44,67									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTE			0,44									

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 44,67% de concluintes.

A UEPG apresentou manifestação institucional contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fl. 03.

[...]

No Curso de Ciências Contábeis são ofertadas 120 vagas anuais sendo 40 vagas no turno matutino e 80 vagas no turno noturno. Conforme se pode observar do demonstrativo o turno noturno apresentou um índice de relação entre ingressantes/concluintes de 0,65 (65,89%), acima do mínimo definido. O turno matutino apresentou um índice de 0,44 (44,67%), abaixo do mínimo definido. Ocorre que o turno matutino costumeiramente recebe alunos que, ao entrarem no ensino superior, ainda não têm aspirações claras a respeito de sua vida profissional e que são caracterizados em sua maioria pela juventude ainda inexperiente em questões como trabalho e progresso profissional. O curso tem por característica proporcionar alta empregabilidade e possui ampla demanda na cidade de Ponta Grossa e região vizinha. Verifica-se então que, após algum tempo frequentando as aulas regularmente, os acadêmicos do matutino passam a ambicionar trabalhar em estágios e como empregados em empresas da região que demandam seus conhecimentos. Os estagiários são costumeiramente efetivados e passam a trabalhar o dia todo. Assim, existe um grande movimento de transferências de alunos do matutino para o noturno. Quando a transferência não é possível devido a restrições na Resolução CEPE 008/2019, que regulamenta as transferências internas, o acadêmico presta novo vestibular para o noturno e adquire o direito de mudar o turno. Assim, entende-se que o indicador apresenta um baixo resultado tendo em vista que muitos acadêmicos que adentram a universidade no matutino se formam no noturno. Também deve-se levar em conta que o período de pandemia influenciou significativamente a evasão escolar o que contribuiu

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

para a diminuição do indicador em ambos os turnos. Prof. Jocimar Donizeti do Prado, Coordenador(a) do Curso de Ciências Contábeis).

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEPG informa, fls. 23, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7, da Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

Extensão como Componente Curricular

A Extensão passou a integrar o currículo do Curso de Ciências Contábeis a partir do ano de 2023 em conformidade com a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 (BRASIL, 2014) e regulamentação no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) pela Resolução CEPE 2020.6. Em conformidade com o entendimento de que a cidadania e a formação integral do acadêmico exigem uma vivência além da sala de aula e seu envolvimento não apenas nas atividades de ensino, mas também na pesquisa e na extensão, o curso incentiva e colabora na implantação, desenvolvimento, coordenação e aprimoramento de atividades de extensão compatíveis com o perfil do egresso previsto para o curso.

Ao mesmo tempo, entendendo que é importante que o estudante tenha possibilidade de engajar-se em ações que lhe despertem o real interesse nas ações extensionistas, o curso estimula que busque a prática da extensão em outros cursos da UEPG e em outras IES, desde que concordantes com as propostas para o curso, configuradas neste Projeto Pedagógico. Assim, desde o seu ingresso no curso, que é do tipo seriado anual, o calouro conta com disciplinas nas quais é matriculado para fazer sua iniciação nas ações extensionistas sob a supervisão de um professor definido que exercerá as funções de orientador neste primeiro momento em que muitas dúvidas podem obstaculizar a plena execução das práticas extensionistas. No segundo ano, o aluno cursará mais uma disciplina, onde poderá prosseguir na sua caminhada sobre a compreensão e prática da extensão. Tais disciplinas têm uma carga horária de 68 horas cada e estão distribuídas de modo que o ingressante tenha contato com a extensão a partir do segundo semestre do primeiro ano do curso, seguindo a partir daí em uma trajetória ascendente dentro de seu potencial de compreensão e participação. Desta forma, dentro da grade curricular do curso, as disciplinas estão distribuídas da seguinte forma:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

Série do curso	Nome da disciplina	Período de realização	Carga horária
1ª	Extensão I	2º semestre	68 h
2ª	Extensão II	2º semestre	68 h

As suas ementas são flexíveis, o que permite que a cada período, após a sua avaliação, possam ser aperfeiçoadas e adaptadas de acordo com novas tendências e na medida em que a Ciência Contábil evolua dentro de seu contexto de atuação. São disciplinas que além do professor-orientador, têm carga horária a ser cumprida bem como controle de frequência sujeitando-se às mesmas normativas das demais disciplinas da grade. Em complementação, o curso prevê que seu aluno deverá participar de mais 200 horas de extensão que não estão no formato de disciplinas, mas sim, são horas a serem cumpridas em ações de sua escolha dentro da UEPG ou fora dela, desde que previstas no regulamento próprio criado para nortear as ações extensionistas em geral, sejam elas na forma de disciplinas ou de ações não contidas nestas. Desta forma, o curso prevê para o acadêmico ingressante a exigência do cumprimento de 336 horas de extensão, acima dos 10% mínimos previstos na normatização já citada. Dentro da concepção de que o departamento deve apoiar as ações extensionistas desde a geração das propostas, passando por sua formalização, implantação, coordenação, avaliação e aperfeiçoamento, a linha de ação adotada é que o curso, considerando todo o conjunto de professores efetivos e colaboradores, participe ativamente do processo atuando todos como orientadores no encaminhamento do aluno nesta trilha que agregará muito mais valor à sua vida profissional e pessoal. Assim, o curso oferecerá diversas ações extensionistas previstas nas normativas da UEPG, na PROEX.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.832.055-4

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis Bacharelado, ofertado no *campus* Central, Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/24 até 14/09/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.120 horas (três mil, cento e vinte) horas, 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no matutino e 80 (oitenta) no noturno, turno de funcionamento matutino e noturno, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES